

Com conhecimento a:

Conselho Geral Transitório

DREN

Ministério da Educação

Grupos Parlamentares da Assembleia da República

Exma. Senhora

**Presidente do Conselho Executivo e do Conselho
Pedagógico do Agrupamento Vertical Julio-Saúl Dias**

Vila do Conde

MOÇÃO

Os Professores do Agrupamento Vertical Julio-Saúl Dias, Vila do Conde, abaixo assinados, reunidos em Assembleia - geral no dia 13 de Novembro de 2008, aprovaram a seguinte moção de **SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, para a qual requerem a sua melhor atenção e a urgente convocação de um Conselho Pedagógico extraordinário que faça a sua apreciação.

Os professores e educadores do Agrupamento Vertical Julio-Saúl Dias, abaixo assinados, consideram a avaliação de desempenho um instrumento decisivo para o aprofundamento de competências e de práticas pedagógicas e científicas por parte dos docentes e, conseqüentemente, para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

A avaliação de desempenho é um assunto demasiado sério do qual depende o justo reconhecimento do empenho profissional dos docentes e a qualificação das

aprendizagens escolares, não sendo, como tal, passível de se poder constituir como peça de estratégia política, propagandística e economicista, seja ela qual for.

Deste modo, defendemos a necessidade de se instituir nas escolas um modelo de avaliação do desempenho dos professores que seja capaz de implementar, de forma séria, diferenciações qualitativas entre as práticas docentes e de promover, verdadeiramente, o sucesso educativo. Defendemos um modelo sustentado num processo rigoroso, credível, justo, exequível e desburocratizado, que não deixe margem para arbitrariedades, desconfianças, incertezas ou se constitua em propostas simplificadas e esvaziadas de conteúdo.

Tendo em conta todos os constrangimentos que a seguir são mencionados, entendemos que não estão reunidas as condições mínimas para se avançar com a aplicação do modelo de avaliação consignado no Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, pelo menos enquanto não estiverem cabalmente esclarecidas as dúvidas e implicações que a seguir se apresentam:

1. O modelo de avaliação consignado no Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, é excessivamente burocrático e complexo, obrigando ao preenchimento de várias fichas com um sem número de indicadores e uma imensidão de materiais de suporte. Os professores vêem-se impossibilitados de cumprir o seu objectivo principal que é a promoção da melhoria da qualidade das aprendizagens, com os inevitáveis prejuízos para os alunos. Torna-se, por isso, inviável pô-lo em prática com rigor, imparcialidade e justiça.
2. Toda a planificação, a execução e a reflexão da prática pedagógica têm por objectivo o desenvolvimento de competências essenciais e específicas das aprendizagens dos alunos. Dentro deste modelo, esta ficará condicionada a pressupostos pré-definidos que no processo de ensino e aprendizagem não vão ao encontro das reais necessidades dos alunos.
3. A aplicação do modelo baseia-se numa divisão artificial e desprovida de qualquer lógica e justiça profissional da carreira docente entre “professores” e “professores titulares”, potencialmente geradora de conflitos e injustiças, pois avaliadores e avaliados encontram-se igualmente envolvidos no mesmo processo de progressão na carreira;

4. Existe a possibilidade de este modelo de avaliação do desempenho colidir com normativos legais, nomeadamente, o artigo 44.º da secção VI (Das garantias de imparcialidade) do Código do Procedimento Administrativo, o qual estabelece no ponto um, alíneas a) e c), a existência de casos de impedimento, sempre que o órgão ou agente da Administração Pública intervenha em actos ou questões em que tenha interesses semelhantes aos implicados na decisão sobre tais actos ou questões. Ora, os professores avaliadores concorrem com os professores por si avaliados no mesmo processo de progressão na carreira, disputando lugares nas quotas a serem definidas.
5. Para a exequibilidade de uma avaliação eficaz, devem existir bases de dados e devem ser concebidos instrumentos de registo e dispositivos de controlo da informação que garantam rigor e objectividade aos processos de recolha, tratamento, organização, comparação e avaliação criteriosa desse caudal gigantesco de informação.
6. A formação proporcionada sobre os procedimentos do modelo de avaliação que se quer implementar foi escassa, inadequada e por vezes inexistente, em muitos casos já com o processo a iniciar-se. Serviu apenas para dar a conhecer o que os professores já sabiam, a partir da leitura dos normativos legais e não respondeu a nenhuma das dificuldades, entretanto já equacionadas.
7. Muitos dos itens constantes das fichas de avaliação assentam em conceitos que carecem de definição objectiva e cientificamente correcta, o que nos leva a colocar algumas questões:
 - a) Como estabelecer indicadores de medida rigorosos, nomeadamente quanto ao progresso dos resultados esperados e do abandono escolar, se estes são cometidos ao agrupamento e não a nenhum órgão em especial?
 - b) Como estabelecer indicadores sobre abandono escolar, quando o próprio conceito carece de uma definição rigorosa?
 - c) Como avaliar e definir o conceito de “contexto socioeducativo”, muito diverso e fragmentário no âmbito de uma mesma escola, muito mais num agrupamento de

escolas, e que comporta nuances sociológicas que ultrapassam o âmbito de actuação do docente, visto que pressupõe um estudo especializado?

- d) Alguns dos itens constantes nas fichas só se aplicam a um número reduzido de professores. Outros, pelo seu grau de subjectividade, podem originar falta de rigor na avaliação. Como encontrar quadros de referência, em função dos quais seja possível promover a objectividade da avaliação do desempenho, que permitam superar o facto de não ser possível aplicar de forma universal os itens constantes das fichas?
- e) Que justiça existe num processo de avaliação que se pretende igualitário, quando há tanta disparidade de actuação a nível das diferentes escolas?
- f) Como definir objectivos individuais, quando os documentos que lhe deveriam servir de suporte (P.E.A., R.I.A.) não estão reformulados, de acordo com as modificações a que a torrente legislativa tem obrigado?
- g) Como estabelecer um calendário de aulas assistidas pelo professor avaliador, quando este tem um horário, que varia entre as 14 e as 25 horas lectivas semanais, muitas das quais coincidentes com as dos colegas a avaliar?
- h) Em várias disciplinas, o desenvolvimento das aprendizagens não assume um cariz linear e cumulativo, pelo que carece de fundamentação válida a hipotética aceitação da avaliação diagnóstica como um referencial a ser considerado no progresso dos resultados escolares dos alunos. Como actuar, nas situações em que há mudança de ciclo de ensino e, especialmente, em disciplinas que nunca fizeram parte do currículo dos alunos?
- i) Num sistema educativo em que o docente é apenas um dos agentes, com orientações definidas superiormente (programas, competências, currículos), qual a fundamentação científica que o responsabiliza única e exclusivamente pelo sucesso/insucesso desse mesmo sistema?

8. □ Restam-nos, ainda, muitas apreensões quanto à operacionalização deste modelo, à sua bondade e adequação às finalidades que deveria prosseguir, nomeadamente o justo reconhecimento do empenho profissional dos docentes e a qualificação das aprendizagens dos alunos. Enumeramos algumas:
- a) Os critérios de obtenção de “Muito Bom” e “Excelente” são penalizadores para os professores que necessitem de faltar, em exercício de direitos constitucionalmente reconhecidos, como a maternidade e a paternidade, doença, e cumprimento de obrigações legais/oficiais;
 - b) O regime de quotas é manipulador dos resultados, susceptível de produzir situações de extrema injustiça e parcialidade e reflecte claramente o objectivo economicista do presente modelo de avaliação;
 - c) Presume-se um carácter igualitário em todos os alunos/turmas ao extrapolar médias de uma disciplina para as demais médias do ano de escolaridade e das outras disciplinas curriculares;
 - d) A criação de condições desiguais entre colegas, por exemplo: as turmas são constituídas por alunos com diferentes motivações e especificidades; há disciplinas em que a obtenção de sucesso está mais facilitada, pelo que os resultados da avaliação dos alunos serão comparados entre disciplinas com competências e níveis de exigência totalmente diferentes; uns docentes são avaliados tomando em consideração provas de avaliação externa e outros não o são pelo facto de as mesmas não existirem e as próprias provas de avaliação externa não obedecerem aos mesmos critérios da avaliação interna;
 - e) Não está cientificamente fundamentado que se possa aferir, de um modo linear, uma relação entre avaliação diagnóstica, na sua verdadeira concepção, e os progressos escolares dos alunos;
 - f) As recentes medidas avulsas de pretensa simplificação e flexibilidade, ao arrepio do legislado, mais adensam a certeza da arbitrariedade colocada na aplicação deste modelo de avaliação, onde o critério último de preocupação está bem longe da procura da excelência e da melhoria do ensino.

